IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

# SANTA FÉ DO SUL

Segunda-feira, 07 de agosto de 2023 | www.santafedosul.sp.gov.br | Ano III | Edição nº 366

# SUMÁRIO

**Poder Executivo** ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões ..... 2
***Conselhos Municipais*** ..... 6
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA ..... 6

## PODER EXECUTIVO

### Licitações e Contratos

### Aditivos / Aditamentos / Supressões

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

**LOCATÁRIO:** Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

**LOCADOR: REGINA LÚCIA ZONTA. ASSINATURA:** 24 de julho de 2023.

**OBJETO:** Locação do Lote 17-A, da Quadra 83 na Rua 11, nº 708, Centro, nesta cidade, com finalidade de atender as necessidades de atendimento do setor de Reintegração Social, no Município, por tempo determinado.

**VIGÊNCIA:** Por 12 meses, contados a partir de 27/07/2023.

Santa Fé do Sul - SP, 24 de julho de 2023.

**EVANDRO FARIAS MURA**
**Prefeito**

**Decisão DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO N°2342/2023. REFERÊNCIA: PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 11/2023.**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos, por meio de implantação, intermediação, gerenciamento/administração e operação de um sistema tecnológico através transações comerciais com rede de estabelecimentos credenciados com utilização de dispositivos denominados TAG com tecnologia RFID (Identificação por Radiofrequência) e cartão micro processado/magnético, no qual todas as transações devem ser operacionalizadas por intermédio de Sistema Informatizado via WEB, para atendimento da frota e equipamentos operacionais da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul – SP. **EVANDRO FARIAS MURA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regramentos instituídos pela Lei Federal n° 8.666/93 e;

**CONSIDERANDO** a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no art. 49, caput, da Lei Federal n° 8.666/93;

**CONSIDERANDO** a prerrogativa da autotutela da Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e que tem o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica;

**CONSIDERANDO** que a Administração deve reconhecer e revogar de ofício seus próprios atos quando acometidos de vícios de ilegalidade com fulcro no art. 49 da Lei Federal n° 8.666/93 e na Súmula n° 473 do STF;

**CONSIDERANDO** a disposição expressa no item 21.1 do edital do **Pregão Eletrônico n.° 11/2023;**

**CONSIDERANDO** que não houve preterição de contratação, nem tampouco prejuízo ao Erário ou aos licitantes;

DECIDE,

**REVOGAR**, os atos constituintes do certame licitatório do Pregão Eletrônico n° 11/2023 – Processo n° 2342/2023, reconhecendo e decretando a **INVALIDAÇÃO DO CERTAME**;

**DETERMINAR** o **RETORNO** à origem para estudos acerca do correto processamento do Termo de Referência, bem como outras providências cabíveis;

**DETERMINAR** à Seção de Licitações e Contratos desta Administração, para o processamento da publicidade do ato de **REVOGAÇÃO**, através de meios regularmente disponíveis para tanto;

Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, 03 de agosto de 2023.

**EVANDRO FARIAS MURA**
**Prefeito Municipal**

**AVISO DE REVOGAÇÃO**

**Ref.: PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 11/2023 - PROCESSO N°2342/2023.** A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP, torna público a revogação da licitação na modalidade PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 11/2023 - PROCESSO N°2342/2023, que objetiva à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretivade veículos, por meio de implantação, intermediação, gerenciamento/administração e operação de um sistema tecnológico através transações comerciais com rede de estabelecimentos credenciados com utilização de dispositivos denominados TAG com tecnologia RFID (Identificação por Radiofrequência) e cartão micro processado/magnético, no qual todas as transações devem ser operacionalizadas por intermédio de Sistema Informatizado via WEB, para atendimento da frota e equipamentos operacionais da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul – SP. Justificativa: necessidade de aprimoramento do Termo de Referência, bem como outras providências cabíveis. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Seção de Licitação, via e-mail: licita@santafedosul.sp.gov.br, ou pelo telefone (17) 3631-9500, em horário comercial. Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, 03 de agosto de 2023.

**EVANDRO FARIAS MURA**
**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**DISTRATANTE:** Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

**DISTRATADA: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**

**ASSINATURA: 01º de agosto de 2023**

**OBJETO:** "Visa-se o cancelamento do **item 22**, da Ata de Registro de Preço nº 45/2023, com fundamento no Art. 12 do Decreto Municipal nº 3.748, de 09 de setembro de 2015".

**MODALIDADE: -** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2023 -PROCESSO Nº 1009/2023.

Santa Fé do Sul - SP, ao 01º de agosto de 2023.

**EVANDRO FARIAS MURA**
**PREFEITO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP,** avisa que se acham abertas as inscrições à licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **registrada sob nº 33/2023,** que objetiva a Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos para atender as necessidades dos órgãos da Administração Municipal, conforme especificações constantes no Anexo I, por tempo determinado. A opção da Administração por licitar de acordo com a Lei 10.520/2022 observa o disposto no artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do Acórdão do TCU n.º 507/2023 - Plenário. A sessão de pregão dar-se-á no dia **21 de agosto de 2023**, tendo como início o credenciamento das empresas participantes, que ocorrerá a partir das 09:00 horas. O prazo para credenciamento transcorrerá impreterivelmente durante o período de 15 (quinze) minutos a partir do horário anteriormente estabelecido e, ao término deste dar-se-á a abertura os envelopes das propostas, como também, em seguida, transcorrerão os atos de classificação das propostas, interposição de lances e demais atos. Caso seja necessário, a critério do pregoeiro, o prazo de credenciamento poderá ser dilatado.As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto ao Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Santa Fé do Sul - SP, sito na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, Centro, nesta, pelo e-mail licita@santafedosul.sp.gov.br ou pelo telefone (17) 3631-9500, no horário normal do expediente. O edital de convocação, que determina as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, bem como, no site www.santafedosul.sp.gov.br, podendo ser retirado gratuitamente. Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, aos 04 de agosto de 2023.

**EVANDRO FARIAS MURA**
**PREFEITO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP,** avisa que se acham abertas as inscrições à licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **registrada sob nº 34/2023,** que Visa objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços voltados ao atendimento na área da saúde para a Secretaria Municipal de Assistência Social para acompanhamento de 07 (sete) crianças acolhidas na Casa Lar II, neste município, em cumprimento de decisão dos Processos Judiciais nº 100.3918-21.2023.8.26.0541 e 1003919-06.2023.8.26.0541, em estrita conformidade com o Termo de Referência, por tempo determinado. A opção da Administração por licitar de acordo com a Lei 10.520/2022 observa o disposto no artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do Acórdão do TCU n.º 507/2023 - Plenário. A sessão de pregão dar-se-á no dia 22 de agosto de 2023, tendo como início o credenciamento das empresas participantes, que ocorrerá a partir das 09:00 horas. O prazo para credenciamento transcorrerá impreterivelmente durante o período de 15 (quinze) minutos a partir do horário anteriormente estabelecido e, ao término deste dar-se-á a abertura os envelopes das propostas, como também, em seguida, transcorrerão os atos de classificação das propostas, interposição de lances e demais atos. Caso seja necessário, a critério do pregoeiro, o prazo de credenciamento poderá ser dilatado. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto ao Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Santa Fé do Sul - SP, sito na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, Centro, nesta, pelo e-mail licita@santafedosul.sp.gov.br ou pelo telefone (17) 3631-9500, no horário normal do expediente. O edital de convocação, que determina as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, bem como, no site www.santafedosul.sp.gov.br, podendo ser retirado gratuitamente. Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, aos 04 de agosto de 2023.

**EVANDRO FARIAS MURA**
**PREFEITO**

**Referência:** Processo licitatório nº 2.857/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 13/2023.

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Cuida-se de pedido de reconsideração formulado pela Coordenadora do Projeto Sonho de Natal, em razão da anulação do lote nº 05, do Pregão Eletrônico nº 13/2023, que tem por objeto a aquisição de materiais elétricos necessários para a ornamentação natalina do projeto "Sonho de Natal 2023".

De início, destaca-se que o pedido de reconsideração partiu de segmento do próprio órgão demandante, ou seja, da Coordenação do Projeto Sonho de Natal, braço da Secretaria de Cultura e Turismo, e responsável pela execução direta dos

serviços que deram origem a demanda a qual se busca suprir com a realização do Pregão Eletrônico nº 13/2023. Portanto, o pedido será analisado sob a ótica do interesse público, mais especificamente sobre o interesse da Administração, aqui consubstanciado na aquisição de material da forma mais vantajosa que atenda a demanda do Município, no prazo necessário para a execução do "Projeto Sonho de Natal".

Feitas essas considerações, a requerente justifica o pedido de reconsideração argumentando que apenas o item 04 do lote 5 apresenta incorreção, sendo que o valor dos demais itens daquele lote corresponde ao preço de mercado. Para dar sustentação ao alegado, traz no bojo do seu pedido o demonstrativo do preço médio de cotação realizada, comparado com aquele obtido no lote em referência, disso tudo subtraído o item objeto de incorreção. O resultado indica uma economia na contratação pressupondo estar dentro do praticado no âmbito da administração pública.

Informa ainda que a abertura de novo procedimento licitatório acarretará atraso no cronograma de execução do projeto natalino, ao que se deduz pelo fato deste gabinete ter ciência de que a mão de obra que utilizará tais materiais já se encontra contratada.

Eis o relato do necessário. Passo a decidir.

Não se pode descuidar de que as contratações públicas devem obedecer aos princípios que regulam a matéria, do qual se dá destaque ao princípio da vantajosidade, expresso no art. 3° da Lei 8666/93. É de fundamental importância que se compreenda o princípio da vantajosidade e, mais especificamente, que se entenda o conceito de "vantajosidade" no âmbito de licitações. Quando se fala em vantajosidade, o gestor público deve sempre ter em mente que a contratação vantajosa é aquela que reflete o melhor gasto pela Administração Pública, sendo que o "melhor gasto" deve gerar economia aos cofres públicos, e proporcionar eficiência e qualidade aos serviços.

Nesse sentido, assevera o consagrado jurista Marçal Justem Filho que:

"*A **vantagem** caracteriza-se como a **adequação e satisfação do interesse coletivo** por via da execução do contrato. A maior vantagem possível configura-se pela conjugação de dois aspectos interrelacionados. Um dos ângulos relaciona-se com a prestação a ser executada por parte da Administração; o outro se vincula à prestação a cargo do particular. A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obrigar a realizar a melhor e mais completa prestação. Configura-se, portanto, uma relação custo-benefício. **A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração.***" (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12a Edição, Dialética, pág. 63) g.n.

O cenário agora apresentado pelo setor requisitante traz informações relevantes para se rever a decisão anteriormente tomada, das quais dou o seguinte destaque: a) o preço obtido no contrato, subtraído o item 04, ainda se mantém abaixo das cotações realizadas no mercado, demonstrando a economicidade sobre o ponto de vista financeiro; b) o atraso dispendido com a deflagração de um novo procedimento de contratação, além de novo dispêndio com gastos de publicação e custos de operacionalização da contratação, poderá implicar numa aquisição tardia que consequentemente influirá no cronograma de execução do projeto em andamento, com demonstrado pela Coordenação do Projeto Sonho de Natal.

Sendo assim, não parece restar dúvidas de que a decisão mais equânime para o caso, aquela que trará menor prejuízo à Administração, a luz dos comandos legais insculpidos nos arts. 20 e ss, da LINDB, e valendo-se da prerrogativa da autotutela, é o de considerar os argumentos trazidos pelo órgão requisitante e rever a decisão anteriormente tomada.

Diante de todo o exposto, **RECONSIDERO** a decisão anteriormente prolatada, determinando a **ANULAÇÃO apenas do item 04, do lote nº 05 do Pregão Eletrônico nº 13/2023, mantendo hígidas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato nº 99/2023, devendo o mesmo ser reestabelecido com a citada supressão**.

Santa Fé do Sul, 02 de agosto de 2023.

**EVANDRO FARIAS MURA**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ADITAMENTO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul – SP. **CONTRATADA: MARCOS DE OLIVEIRA NOVAIS LTDA. ASSINATURA:** 02 de agosto de 2023. **OBJETO:** Visa-se a supressão de aproximadamente 2,4253% do valor inicial do contrato firmado, referente a anulação do item 04 (Rolo com 100 metros cada de fio torcido marrom 2,5mm) do lote 05.

Santa Fé do Sul - SP, 02 de agosto de 2023.

EVANDRO FARIAS MURA

PREFEITO

**ERRATA**

A Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul - SP, comunica aos licitantes interessados no **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023 PROCESSO Nº 2989/23**, que fora observado erro formal de digitação no edital , e faz constar a seguinte alteração:

Onde se lê:

**10.1.** Os documentos serão apreciados no prazo máximo de 10 (dez) dias, pela Comissão designada pela Prefeitura, contados da data limite para entrega do envelope **(01/08/2023).**

***Leia-se:***

***10.1. Os documentos serão apreciados no prazo máximo de 10 (dez) dias, pela Comissão***

***designada pela Prefeitura, contados da data limite para entrega do envelope (08/08/2023).***

Cabe-nos comunicar que tal consideração consta corretamente descrita no preambulo do edital item **1.3.1** bem como no Aviso, comunicamos ainda que tal consideração não influencia na elaboração da proposta, tratando-se de mero erro formal, prevalecendo as condições previstas no Edital, bem como Anexo I – Termo de Referência, mantendo-se as demais exigências do instrumento convocatório, inclusive a data agendada para a sessão.

Santa Fé do Sul - SP, 04 de agosto de 2023.

**Priscila Garcia Padilha**
**Presidente da Comissão**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.**

**contratadA: WBM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA-OBJETO**: "Contratação de profissionais do setor artístico, consagrados pela opinião pública para a realização de show artístico na abertura das festividades do "Projeto Sonho de Natal 2023", a ser realizado no dia 04 de novembro de 2023, na Praça Salles Filho, neste município". **VALOR GLOBAL**: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). **ASSINATURA:** 01º de agosto de 2023.**VIGÊNCIA:** Da assinatura até 04 de dezembro de 2023. **MODALIDADE: Inexigibilidade nº 09 /2023- Processo 2932/2023.** Santa Fé do Sul - SP, aos 01º de agosto de 2023.

**EVANDRO FARIAS MURA**
**PREFEITO**

.....

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

# RELATÓRIO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR NUTRICIONAL

Em 26 de julho de 2023, das 08:00 às 12:00, conforme convocação expedida por meio da Resolução COMSEA nº 001, de 17 de julho de 2023, ocorreu a 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Santa Fé do Sul, no Complexo Turístico de Santa Fé do Sul, situado na Avenida Waldemar Lopez Ferraz, s/nº, Centro Sul, CEP 15.775-000, Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo.

Ficaram responsáveis pela realização do evento conforme art. 1º da Resolução COMSEA nº 001, de 17 de julho de 2023 os membros do COMSEA, sendo regida a Conferência conforme Resolução COMSEA nº 002, de 18 de julho de 2023.

O evento contou com a participação de 50 (cinquenta) cidadãos, sendo 23 (vinte e três) do governo municipal, 04 (quatro) do governo estadual, 02 (dois) do terceiro setor, 08 (oito) integrantes do UNIFUNEC, 04 (quatro) da sociedade civil, 08 (oito) outros conselhos e 01 (um) produtor rural.

Ficaram decididas as seguintes propostas, distribuídas por eixo:

## EIXO I

## PROGRAMA 1 CRIAÇÃO DE UM CADASTRO ÚNICO DE SERVIÇOS E ENTIDADES

Com o intuito de padronizar e melhorar a eficiência dos processos de assistencialismo no município, a proposta visa o levantamento das pessoas em vulnerabilidade social para a criação de um cadastro municipal, com compartilhamento entre as políticas públicas e de terceiros setores voltadas a assistência a pessoa em vulnerabilidade social. A etapa inicial seria o mapeamento do território para fins de análise de conjuntura, conhecimento da população e suas vulnerabilidades, triagem das pessoas e caracterização das comunidades, afim de subsidiar a criação de uma central de doações de alimentos, e que seja um local focado no atendimento das demandas municipais.

## EIXO II

## PROGRAMA 2 ADESÃO DO MUNICÍPIO AO SISAN

Nesta proposta foi discutida a reorganização da Lei nº 2.259, de 16 de março de 2004 que instituiu o COMSEA; reorganização da Portaria que indica os membros do COMSEA; elaboração de Lei que institui o CAISAN; elaboração de Política de Segurança Alimentar e Nutricional;

elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; e inserção das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional ao calendário de eventos da Prefeitura Municipal, utilizando-o inclusive como ferramenta para captação de propostas para compor as peças orçamentárias.

**PROGRAMA 3 - CIDADE INTELIGENTE E SUSTENTÁVEL**

Certificar o município de Santa Fé do Sul como cidade inteligente e sustentável, aplicando as normativas NBR ISO 37120/2021, 37122/2020 e 37123/2021. Precede-se tal certificação de aplicação de um check-list de conformidade do município aos preceitos da norma, posteriormente adequação dos itens inconformes, auditoria interna e auditoria externa para certificação do município como cidade inteligente.

**PROGRAMA 4 - CIDADE CIRCULAR**:

O programa contempla a regeneração do sistema natural, preservação e aprimoramento do capital natural, redução do consumo, reutilização dos materiais prolongando vida útil destes e reciclagem dos materiais transformando resíduos em matéria-prima secundária, fato que resulta na alteração do sistema extrair-transformar-descartar para um modelo circular. O programa contemplará diversos eixos, sendo objeto desta proposta o eixo alimentação circular orgânica, distribuído em 10 projetos interdependentes:

**Projeto 1 – Qualificação técnica:** afim de fomentar a produção de legumes e verduras orgânicas haveria um ciclo subsidiado (sem custos ao produtor) de qualificação técnica envolvendo diversos órgãos como FUNEC, SENAR, Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, entre outros;

**Projeto 2 – Fonecimento de adubo orgânico:** os restos ingestos da merenda e demais programas que oferecem alimentação, bem como se possível os materiais orgânicos recolhidos pela coleta de lixo, serão encaminhados a um setor de compostagem para transformação da matéria orgânica em adubo e repassado aqueles que estiverem inscritos no programa de alimentação circular orgânica juntamente com os materiais orgânicos oriundos do processo de trituração de galhos;

**Projeto 3 – Hortas orgânicas:** instalação de hortas orgânicas em escolas (inclusão no projeto educacional – educação ambinetal), hortas comunitárias em áreas institucionais, dominiais e/ou áreas verdes, inclusive com a possibilidade de adoção de áreas verdes para manutenção dos cidadãos de forma compartilhada com isenção parcial de IPTU para os adotantes e horta orgânica no projeto Renascer, com possibilidade de complementação educacional a nível técnico em parceria com o SENAR, com inclusão dos educandos da UNIFUNEC no programa;

**Projeto 4 – Complexo agroindustrial:** reorganizar o complexo agroindustrial, possibilitando rotatividade de produtores, afim de que os agricultores de produtos orgânicos beneficiem seus produtos e gere maior valor agregado, podendo comercializar produtos à vacuo, liofilisados, geleias e demais produtos orgânicos;

**Projeto 5 – Incubadora verde**: garantir percentual de acesso ao projeto incubadora municipal, com redução dos custos administrativos, para empresas que trabalhe com produtos orgânicos e/ou sustentáveis;

**Projeto 6 – Distrito Industrial Sustentável**: garantir percentual dos terrenos a serem doados para empresas que trabalhe com produtos orgânicos e/ou sustentáveis;

**Projeto 7 – Selo de Inspeção Municipal**: regulamentação do SIM no município;

**Projeto 8 – Selo orgânico:** subsidiar a certificação dos produtores orgânicos do município, com contratação de empresa certificadora para avaliação das empresas cadastradas no programa;

**Projeto 9 – Reaproveitamento de cascas na merenda**: utilização de cascas de frutas, vegetais e hortaliças para produção de sucos, bolos, tortas e demais alimentos criados a partir das casas, reduzindo o descarte de alimentos.

**Projeto 10 – Cesta verde orgânica**: aquisição de produtos orgânicos produzidos por agricultores familiares para oferta de cesta básiva verde orgânica a pessoas inscritas no Cadastro Único no município.

## EIXO III

## PROGRAMA 5 – ASSISTÊNCIA AOS AGRICULTORES FAMILIARES

Criar um sistema junto aos agricultores familiares para subsidiar o plantio com fornecimento de mudas (se possível), adubos, capacitação técnica, buscando inclusive a migração do sistema convencional de produção para um sistema orgânico, vinculando a produção dos alimentos ao fornecimento junto a merenda escolar. Logo, os cardápios privilegiariam produtos da época em sistema de sincronização, tomando como agricultores locais, inclusive os pescadores artesanais de tilápia, afim de ampliar o fornecimento de proteína na merenda escolar e demais programas custeados pela administração pública municipal.

Foram ainda apresentadas as seguintes propostas: arborização de áreas verdes; instalação de pontos de logística reversa de pós-consumo para resíduos, exemplo, pilhas, óleo, plásticos, papéis e outros.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL TRABALHANDO POR VOCÊ

Ficaram definidos ainda como delegados Willyan Milan, Luis Antônio e José Antônio representantes do poder público, enquanto representantes da organização civil Isabella Hernandes, Rosana Abbud, Emerson Assi, Laurea Yoko, Maria Alice e Ana Cavalcante.

Sem mais, finalizamos o relatório.

Santa Fé do Sul, 02 de agosto de 2023.

Luiz Antônio Marques de Souza

Presidente do COMSEA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL

**DATA: 26/07/2023** **HORÁRIO: 08:00 às 12:00**

**LOCAL:** Complexo Turístico de Santa Fé do Sul

**Primeira Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional**

**Tema:** Erradicar a Fome e garantir Direito com Comida de Verdade, Democracia e Equidade.

## Lista de Presença

| NOME | REPRESENTANTE | TELEFONE | E-MAIL |
|---|---|---|---|
| Janeth Pitaro | Vigilancia | 17 992275996 | janethpitaro@hotmail.com |
| Willyan Wilson Milan | [illegible] | 17 981305307 | [illegible]@hotmail.com |
| GILVAN CESAR DE MELO | ADM. e PLANEJAMENTO | (17) 98103-4162 | CESINHAMELO@GMAIL.COM |
| Irene de Matos Pires Modesto | Sec. da Educação | 17 991039288 | irenematospires@hotmail.com |
| Ortencio Vieira Ramos S. | Sec. Agricultura | 17 98818 9812 | ortencioramos@hotmail.com |
| Sheyla Brandão Ferreira | CREAS | (17) 98103-0524 | creas@santafedosul.sp.gov.br |
| Thiago Henrique Muniz Morilha | CREAS | (17) 98108-5665 | creas@santafedosul.sp.gov.br |
| Isaias Afonso Batista | Casa de Passagem | (17) 98111 7542 | |
| Luceni Severino Machado | Casa de Passagem | 17.99633.1201 | luceni_m36@hotmail.com |
| Marina Rocha Pereira | Quinta | 1799260.1640 | marinarochapereira@hotmail.com |
| Thayllon Guis Diego Prodomo | Autonoma | 17 997552596 | Thayllonprodomo@gmail.com |
| Michelle Berti Dias do Valle - Irmã Clara | Lar M. Paulina | 17 981576662 | irmaclara@alrf.org.br |
| Carina de Paula Souza | Nutrição - Unifunec | 17 996802618 | carina_souza22@outlook.com |

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL

**DATA: 26/07/2023** **HORÁRIO: 08:00 às 12:00**

**LOCAL:** Complexo Turístico de Santa Fé do Sul

**Primeira Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional**

**Tema:** Erradicar a Fome e garantir Direito com Comida de Verdade, Democracia e Equidade.

## Lista de Presença

| NOME | REPRESENTANTE | TELEFONE | E-MAIL |
|---|---|---|---|
| Peterson Luiz Tiso Binheli | Etec Santa Fé do Sul | (17) 99114-3637 | peterson.binheli@etec.sp.gov.br |
| Fernando Pedroso | Etec Santa Fé do Sul | (17) 997598445 | fernando.pedroso2@etec.sp.gov.br |
| Antonio Celso Barlut | Soc. Agric. | (17) 98132-6030 | agronegocio@santafedosul.sp.gov.br |
| Vagner L. Turion | Sec. Agric. | (17) 99704-5563 | sema@santafedosul.sp.gov.br |
| Francisco Maximiano Santana | Sec. Ass. Social/Projeto | (17) 99641-1022 | refascar@santafedosul.sp.gov.br |
| Adriano Coni | Secretaria Agricult. | (17) 99755-1393 | adriano@34hartm.com.br |
| Michele P. Roque Santório | CREAS | 17 98161 9427 | michelesfs@hotmail.com |
| Lúcia Martins A. Felipe | CMAD // Secretaria Cult. Tur. | 17.99615.3312 | lialves82@hotmail.com |
| Aline Raquel Z. Rodrigues | C.R.A | (17) 99794-2710 | likozonutina@hotmail.com |
| Daline M. F. dos Santos | Nutrição - Unifunec | (17) 99159-0775 | nutricao@funecsantafe.edu.br |
| Pietra Alves de Lima | Nutrição - Unifunec | (18) 997577477 | pietraalves97@gmail.com |
| Irene Santos de Lima | COMAD - SEESUL | (17) 98142 8665 | Irene [illegible] |
| Letícia Bonfim Santana | CRAS | 17 997740321 | leticia.bonfim.san@gmail.com |

PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL

| NOME | REPRESENTANTE | TELEFONE | E-MAIL |
|---|---|---|---|
| Ana Laura Soares da Silva | Coor. | (17) 98182-1535 | analaurasps@gmail.com |
| Tamara Angela da Silva Alves | Conselho Tutelar | (17) 981838115 | Conselhotutelar@santafedosul.sp.gov.br |
| Marcio Antonio Damico Jr | Conselho Tutelar | (17) 981133277 | " |
| João Victor Ferreira Garcia Costa | Nutrição Unifunec | (67) 981440919 | |
| Rosana M. K. Abbud | " " | 17 997188641 | rosana.milli@hotmail |
| Paloma Tellez | Nutrição | 18 99634.2017 | |
| Jaqueline Lins | nutricao | 17 996255483 | |
| Ana Beatriz Sandeo | Nutrição | 17 997095306 | |
| Emerson Ronaldo Assis | Sindicato Rural | 17 99714-4036 | emerson.assis@hotmail.com |
| Raimundo Gonçalves Ferreira F. | COMSEA | 17 99621661 | raimijongon@gmail.com |
| Raiane Gracia Batista | | 17 996541776 | |
| Tatiana D. S. Araujo | Coge Jan | (17) 99617 7664 | casalar@santafedosul.sp.gov.br |
| Nelson Jose Bonfim | Horta | 17 997120522 | |
| Teresa K. S. Bazaglio | Horta | 17 997131470 | Nudapenza@.com.com |
| Ana Cavalcanti Junes Schmidt | Sociedade Civil / | (11) 996427369 | aninhajcsjunes@gmail.com |
| Maria de Fátima A. Meirelles Silva | Sindicato Rural | 17 996138720 | mariasilva@cidade.com.br |
| Elenara Rosa T. Vidotti | COMAD | 17 997931919 | elenarosavidotti@hotmail.com |
| Laurice Yoko Anita | Colonia Z-12 | 17 98164.3535 | anita-leo@hotmail.com |
| Renan Diez Gomes | Urueti | 17-99746-4660 | renandiez@gmail.com |
| Maria Alice Rocha Basilio Podmanicky | COMSEA | (17) 98163-4875 | psicologa.alice@hotmail.com |
| Michela Fernanda R. de A. Capello | CRAS | (67) 99135.6219 | capelotmichela@hotmail.com |
| Helena Rosa dos Santos | CRAS CONSELHO | (17) 991024837 | helenaresantos@gmail.com |
| Marcio D. Rodrigues Peixoto | CMDCA | (17) 981583563 | CRAS@santafedosul.sp.gov.br |
| Isabella Hernandes Barbosa | Acompanhamento Adm | (17) 9619-4588 | isabellahernandes600@gmail.com |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |




ALPHA
SOM e LUZ








PREFEITURA
SANTA FÉ DO SUL
Programa de Coleta Itinerante de Embalagens Vazias de Agrotóxicos
O município de Santa Fé do Sul é formado por 584 propriedades rurais, sendo 93% constituído de pequenos imóveis rurais, ou seja, com área menor de 50 hectares.


PREFEITURA
SANTA FÉ DO SUL
Programa de Coleta Itinerante de Embalagens Vazias de Agrotóxicos
O município de Santa Fé do Sul é formado por 584 propriedades rurais, sendo 83% constituído de pequenos imóveis rurais, ou seja, com área menor de 50 hectares.
A destinação final de embalagens vazias de agrotóxicos é de responsabilidade dos usuários, dos revendedores e fabricantes. O não cumprimento implicará em penalidade prevista na legislação específica e na lei de crimes ambientais (Lei Federal 9.605 de 13/02/1998).




Sanidade, controle biológico, Biofertilização e estabilidade
Organismos do solo
Fertilidade do solo e qualidade ambiental